

TJ-SP anula doação a igreja evangélica e determina devolução de bem

A igreja é responsável por conferir se ofertas de valor elevado comprometem a subsistência do fiel, e esse dever não viola a **liberdade religiosa** garantida pela Constituição.

Com esse entendimento, a 28ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo negou provimento ao recurso de uma igreja evangélica contra um fiel que pediu a anulação de uma doação à instituição.

Conforme o processo, o homem doou um ônibus, com o qual trabalhava, à igreja. Esse veículo era sua única fonte de renda. À época, em 2014, ele enfrentava um momento de intensa vulnerabilidade psicológica, com uma crise conjugal e econômica, conforme relatado pela perícia.

Nesse contexto de fragilidade, ele buscou apoio da igreja ré e foi convidado a participar de campanha religiosa com a promessa de que seus problemas seriam superados diante das doações.

Pé no chão

Passado o momento conturbado, o homem se arrependeu e reivindicou a nulidade da doação. Em primeira instância, ele ganhou, mas a igreja recorreu.

A instituição argumentou que não pode ser responsabilizada por campanhas, o que seria uma afronta à liberdade religiosa, garantida constitucionalmente.

Ela acrescentou que a oferta não comprometeu a subsistência do autor. A igreja pediu a nulidade da sentença que a condenou, justificando que um laudo de 2023 atestou que o fiel estava em plena capacidade cognitiva e que fez a doação de forma espontânea.

O colegiado analisou que o fato de a perícia ter sido feita anos depois dos fatos influenciou a conclusão do perito de que o autor, no momento da avaliação, não apresentava comprometimento cognitivo.

“Não se pode desconsiderar que o ‘relatório de avaliação psicológica independente’, realizado em 21/07/2015 por psicólogo qualificado, concluiu que o autor era, naquele período, incapaz de realizar um raciocínio adequado à sua realidade”, escreveu o relator, desembargador Eduardo Gesse.

Para o magistrado, é plenamente admissível que igrejas sejam cautelosas ao aceitar ofertas de valor elevado, e isso não interfere em sua liberdade religiosa. Assim, os desembargadores negaram provimento ao recurso e mantiveram a sentença, anulando a doação à igreja evangélica.

O advogado **Lucas Rodrigues Volpim**, do escritório Volpim & Rodrigues Sociedade de Advogados, defendeu o autor da ação.

Clique [aqui](#) para ler o acórdão
Processo 1023405-63.2015.8.26.0506

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-set-18/tj-sp-anula-doacao-e-determina-devolucao-de-bem-doado-a-igreja/>

Reprodução



Fiel doou ônibus à igreja e se arrependeu posteriormente